



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUDESB Nº 01/2019

SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER.

Lauro de Freitas/BA
2019



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUDESB Nº 01/2019

A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, em conformidade com a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, Lei nº 14.036 de 20 de dezembro de 2018, Lei nº 13.973, de 12 de julho de 2018 e Lei nº 13.468 de 29 de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de **PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER**”, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste EDITAL.

1.2. A formalização das parcerias visa à ampliação da política de competições e eventos de esporte e lazer, nos termos da Ação Orçamentária 5793 - Apoio ao Esporte e Lazer Comunitário, dentro do Programa 217 - Esporte e Lazer, que tem como finalidade o apoio comunitário, por meio da promoção de eventos que visem à inclusão social, possibilitando assim, o fomento a ações concretas que potencializem o acesso ao esporte e ao lazer na perspectiva do desenvolvimento da política de esporte educacional, de lazer e inclusão social no Estado da Bahia.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, Lei nº 14.036 de 20 de dezembro de 2018, Lei nº 13.973, de 12 de julho de 2018 e Lei nº 13.468 de 29 de dezembro de 2015, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste EDITAL.

1.4. Serão selecionadas, no máximo, três propostas por proponente, observando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos ajustes, que estejam em conformidade com o **ANEXO II** - Diretrizes para Elaboração de Projetos.

1.5. As Organizações da Sociedade Civil somente poderão apresentar no máximo 03 (três) propostas para concorrer ao presente processo seletivo. Caso hajam mais de três propostas, só serão consideradas as três últimas protocoladas, dentro do prazo deste EDITAL.



2. DO OBJETO

2.1. O presente EDITAL tem como objeto a seleção de propostas, cuja previsão inicial do evento esteja dentro da vigência desta ordem, visando: (1) o apoio a eventos de esporte, paradesporto e lazer; e (2) a estruturação e apoio ao desenvolvimento de Esporte de participação e competição, conforme o **item 3** do referido comunicado.

2.2. Para o desenvolvimento dos projetos, a SUDESB celebrará o ajuste através de Termo de Fomento, sendo possível a inscrição de até 03 (três) projetos por OSC.

2.3. Cada projeto deverá conter a proposta de realização de apenas um evento que esteja em conformidade com as temáticas dispostas no **item 3**.

2.4. Os projetos que contemplam a estruturação e apoio ao desenvolvimento de Competições de Esporte e Paradesporto deverão ter duração máxima de 03 (três) meses, abrangendo desde o período de estruturação até o cumprimento do objeto pactuado.

2.5. As instituições proponentes serão as responsáveis diretas, e exclusivas, pela execução física e financeira dos recursos recebidos.

2.6. A data de início de vigência do pacto ocorrerá com a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado.

2.7. O prazo de validade deste EDITAL será de 01 (um) ano, contado da data da HOMOLOGAÇÃO do seu RESULTADO FINAL, publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2.8. Não é permitida a atuação em rede, uma vez que se trata de projeto de autoria da OSC, a ser executado nos moldes do Plano de Trabalho encaminhado, tendo ela atestado sua Capacidade Técnica e Gerencial para a execução.

3. DO ENQUADRAMENTO E DA ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

3.1. Este Chamamento Público tem por objeto selecionar projetos que, focados no tema da Ação, se enquadrem em uma das linhas temáticas abaixo:

3.1.1 Realização ou apoio a eventos esportivos e paradesportivos de caráter de participação

Apoio a eventos esportivos, paradesportivos e de lazer, de natureza comunitária, interdisciplinar e participativa, com abrangência local/regional, tais como festivais, passeios ciclísticos e caminhadas, que tenham como finalidade contribuir para a vivência esportiva e paradesportiva, compreendendo modalidades praticadas, visando à integração dos participantes de qualquer idade, na plenitude da vida social, promoção da saúde, educação e preservação do meio ambiente.

3.1.2 Realização ou apoio a eventos e/ou competições esportivas e paradesportivas



Apoio a eventos e/ou competições de esporte e paradesporto, de natureza comunitária, de abrangência local/regional, tais como jogos, torneios, copas, campeonatos, maratonas e corridas rústicas, que tenham como finalidade contribuir para a vivência esportiva, compreendendo modalidades praticadas, visando à integração dos participantes de qualquer idade, na plenitude da vida social, promoção da saúde, educação e preservação do meio ambiente.

3.1.3. Realização ou apoio a eventos de caráter científico - Nesta linha serão aceitos projetos que proponham a realização de Seminários, Congressos, Cursos, Palestras, de caráter educacional e científico, abordando a cultura corporal, ciências do esporte, paradesporto e lazer, de abrangência local, regional, nacional ou internacional, que contribuam com o desenvolvimento da Educação Física, Esporte, Paradesporto e Lazer.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser entidade privada, sem fins lucrativos, e ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, contado a partir da data da publicação deste EDITAL, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **ANEXO V**;



- g) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida por Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles, conforme **ANEXO VI** – (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de nenhum dos três Poderes ou do Ministério Público, ou ainda, dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada, ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com suspensão temporária da participação em Chamamento



Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, e declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção. (art. 39, caput, inciso V, e incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas à parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

§ 1º Para os fins do disposto na alínea "g", não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º Não poderão ser selecionados eventos que tenham cobrança de ingresso, mesmo a título de contribuição, **exceto** os casos nos quais a SUDESB não cubra o custo integral.

5. DO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em língua portuguesa, digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última folha e rubricado nas demais, na forma do **ANEXO IX** deste EDITAL. Deverá ser preenchido detalhadamente, item por item, com informações claras e objetivas, e a duração das atividades propostas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no **ANEXO II**.

5.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis, a serem atingidas;



- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do subitem 5.2 deste EDITAL, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado. A entidade deverá descrever de forma detalhada os bens a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados, acompanhado de 03 (três) orçamentos com itens pormenorizados, definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, com vista a propiciar a avaliação por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, os métodos a serem adotados e o prazo de execução do objeto da proposta.

5.4. É proibida a inclusão de cotações de preços, para fins de comprovação de custos dos itens do projeto, de empresas que se enquadrem nas seguintes ocorrências: a) de empresas do mesmo grupo econômico; b) de empresas de participação societária cruzada; c) de empresas pertencentes ou com participação societária de dirigentes e/ou seus parentes, ou funcionários da Organização da Sociedade Civil; d) com o mesmo endereço, telefone e CNPJ; e) com incompatibilidade entre o objeto social e inscrição na Receita Federal da empresa com serviço ou fornecimento de material relacionado à respectiva cotação.

5.5. A entidade deverá, obrigatoriamente, preencher a grade comparativa de preços cotados, em conformidade com o **ANEXO XI**;

5.6. As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo, bem como enviar o quadro de sócios e administradores (QSA) das empresas que foram orçadas.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, constituída pela Portaria nº 231 de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOE de 28 de dezembro de 2018.



6.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação deste EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento acima referenciada, não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1- Cronograma do Processo Seletivo

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do EDITAL de Chamamento Público.	16/02/2019
2	Entrega do envelope com proposta, de forma presencial, no protocolo da SUDESB nos horários de 09:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h.	18/03/2019 a 20/03/2019
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	21/03/2019 a 29/03/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/03/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01/04/2019 a 05/04/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	08/04/2019 a 12/04/2019
7	Homologação e Publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se	13/04/2019 (esta data é estimada)



	houver).	
8	Convocação das entidades classificadas para entrega dos documentos de habilitação	10 dias a partir da data da publicação de homologação do resultado

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimentos (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's classificadas, por ordem decrescente de classificação e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do EDITAL de Chamamento Público.

7.3.1. Este EDITAL será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da SUDESB, www.sudesb.ba.gov.br, sendo o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meio de contato, entregues presencialmente no protocolo da SUDESB, de 18/03/2019 a 20/03/2019, das 09:00h às 12:00h e de 13:30 às 16:00h.

7.4.2. A proposta compreende a apresentação da documentação disposta no **subitem 7.4.4.** e deverá ser entregue obrigatoriamente em um envelope fechado (lacrado), em uma única via impressa e uma cópia em versão digital (PEN-DRIVE). Deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, identificando a que EDITAL se destina, aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público, da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 "SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: (_____)

CNPJ DA PROPONENTE: (_____)

Aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público

Local: Rua Paulo Moreira de Souza, s/n.º, Ipitanga, Logradouro n.º 43120, CEP: 42.706-050, Município de Lauro de Freitas/BA

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SUDESB.

7.4.4. A proposta a ser apresentada pela OSC, deverá conter:



a) Preenchimento integral do Projeto (**ANEXO VIII**) e do Plano de Trabalho (**ANEXO IX**), em conformidade com as Diretrizes para elaboração de projetos (**ANEXO II**), ambos conforme modelos previstos nos anexos;

b) Declaração de capacidade técnica e gerencial contendo histórico da proponente, descrevendo data e forma de criação, programas e projetos já desenvolvidos pela entidade, destacando experiências comprovadas anteriores em eventos e convênios já celebrados com a SUDESB ou outros órgãos públicos e empresas privadas e Informação sobre a experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (**ANEXO X**):

- instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
- prêmios de relevância, recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
- Atestados fornecidos que demonstrem a experiência, no setor público, correspondendo tempo, em anos, de atuação da entidade na execução de prestação de serviço, acompanhado de declaração(ões), atestado (s) de prestação de serviço da natureza do objeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou cópias de contratos firmados com órgãos públicos que comprovem experiência em execução de projetos nas esferas Estadual e Federal;

c) Grade Comparativa dos Preços de **Mercado (ANEXO XI)**, preenchida com os valores referentes, no mínimo, aos 03 (três) orçamentos, que devem estar anexos a planilha. Os orçamentos deverão ser cotados com os fornecedores e deverão conter a especificação detalhada do produto, timbre da empresa, **CNPJ**, assinatura legível e carimbo, endereço completo, email e telefone. Deverá apresentar para cada orçamento o cadastro de inscrição na Receita Federal das empresas que fornecerão o produto ou serviços e o **QSA**, conforme o **subitem 5.6**;

7.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SUDESB.

7.4.6. Observado o disposto no **item 5** deste EDITAL, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que forem apresentadas da forma prevista nesse EDITAL.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, observado o contido no **ANEXO II** – Diretrizes para a elaboração das propostas.

7.5.4. A Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público analisará a documentação contida no Envelope, através de um checklist de verificação (**ANEXO XII**), levando em consideração os critérios de qualidade e elaboração da proposta apresentada, mediante Plano de Trabalho (**ANEXO IX**) e avaliação do Perfil da Entidade.

7.5.5. A ausência dos documentos exigidos no **subitem 7.4.4** implicará na desclassificação da entidade;

7.5.6. A proposta selecionada será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos requisitos dispostos no **subitem 7.5.7**. O número de propostas selecionadas fica adstrito ao limite da dotação orçamentária disponível para as despesas deste EDITAL, conforme **item 9**.

7.5.7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 - Barema para Análise dos Projetos

BAREMA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS				
ITEM 1 – PROPOSTA (ANÁLISE TÉCNICA)				
Critérios	Metodologia de pontuação	Nota	Peso	Pont.
			1 a 3	Máxima



(1) Dados				
(1.1) Justificativa				
1.1.1 Caracterização dos interesses recíprocos	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular; Nota "2"satisfatório; Nota "3" Muito satisfatório	0-1-2-3	1	3
1.1.2 Relação entre a proposta e a finalidade do programa/Ação Orçamentária	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular; Nota "2"satisfatório; Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	1	3
1.1.3 Diagnóstico e descrição do(s) evento(s) e/ou atividade(s)	Nota "0":nenhum; Nota "1" insuficiente; Nota "2" descrição regular;Nota 3:descrição satisfatória	0-1-2-3	3	9
1.1.4 Indicação do público alvo	Nota "0":nenhum; Nota "1" insuficiente; Nota "2" descrição regular;Nota 3:descrição satisfatória	0-1-2-3	1	3
1.1.5 Critérios de seleção do público alvo	Nota "0":nenhum; Nota "1" insuficiente; Nota "2" descrição regular;Nota 3:descrição satisfatória	0-1-2-3	1	3
1.1.6 Objetivos gerais e específicos	Nota "0":nenhum; Nota "1" insuficiente; Nota "2" descrição regular;Nota 3:descrição satisfatória	0-1-2-3	1	3
1.1.7 Resultados de impacto do projeto	Nota "0":nenhum; Nota "1" insuficiente; Nota "2" descrição regular;Nota 3:descrição satisfatória	0-1-2-3	1	3
(1.2) Objeto				
1.2.1 Pertinência do objeto	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	1	3
(1.3) Capacidade técnica e gerencial do proponente				
1.3.1 Objetivos institucionais e históricos	Nota "0":nenhum; Nota "1" insuficiente; Nota "2" descrição regular;Nota 3:descrição satisfatória	0-1-2-3	3	9
1.3.5 Experiência em parcerias publicas	Nota "0":nenhuma; Nota "1" ate 2 parcerias; Nota "2" ate 3 parcerias;Nota	0-1-2-3	3	9



	3:mais que 3 parcerias			
1.3.6 Experiência em parcerias privadas	Nota "0":nenhuma; Nota "1" ate 2 parcerias; Nota "2" ate 3 parcerias;Nota 3:mais que 3 parcerias	0-1-2-3	3	9
(1.4) Período de execução				
1.4.1 Pertinência quanto ao prazo de execução do projeto	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	1	3
SUBTOTAL				60
ITEM 2 – PLANO DE TRABALHO (ANÁLISE TÉCNICA)				
Crítérios	Metodologia de pontuação	Nota	Peso 1 a 3	Pont. Máxima
(2) Cronograma Físico				
2.1 Demonstração lógica do cumprimento do objeto	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	2	6
2.2 Viabilidade e adequação quanto aos objetivos	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	2	6
(3) Cronograma de Desembolso				
3.1 Consonâncias com metas e fases	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	3	9
(4) Plano de Aplicação Detalhado				
4.1 Consonâncias com o objeto	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	3	9
(5) Anexos				
5.1 Documento técnico do projeto	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	3	9
5.2 Qualidade do conjunto de declarações	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	1	3
SUBTOTAL				42
ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO (ANÁLISE FINANCEIRA)				
Crítérios	Metodologia de pontuação	Nota	Peso	Pont.



			1 a 3	Máxima
(6) Cronograma Físico				
6.1 Distribuição lógica de recursos	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	1	3
(7) Cronograma de Desembolso				
(8) Termos de Referência				
8.1 Qualidade das especificações dos gastos	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	3	9
8.2 Coesão das despesas/método de execução	Nota "0":nenhum; Nota "1" regular;Nota "2"satisfatório;Nota 3:Muito satisfatório	0-1-2-3	3	9
8.3 Avaliação do custo/benefício	Nota 01:ate 100 beneficiários; Nota 2:de 100 a 300 ; Nota 3: maior que 300	0-1-2-3	3	9
8.4 Orçamentos (atendimento das referências exigidas no EDITAL)	Nota "0":nenhum; Nota "1" insuficiente; Nota "2" descrição regular;Nota 3:descrição satisfatória	0-1-2-3	3	9
8.4 Pertinência entre a despesa contida no orçamento e o objeto da empresa fornecedora no CNPJ	Nota "0":nenhuma; Nota "1" insuficiente; Nota "2" descrição regular; Nota 3:descrição satisfatória	0-1-2-3	3	9
SUBTOTAL				48
Total				150

- I. As notas elencadas nos quadros do subitem anterior serão dadas de acordo com as informações/documentação apresentadas nas propostas, relativas ao evento, no que concerne às Diretrizes do EDITAL, bem como, à capacidade técnica e gerencial da entidade proponente, frente ao evento pleiteado. Os pesos estabelecidos no quadro supracitado foram instituídos em decorrência da importância dos critérios a serem avaliados, no âmbito das linhas temáticas definidas para o presente EDITAL.
- II. As propostas das entidades serão avaliadas conforme **ANEXO XII** e serão classificadas se atingirem, na análise geral dos itens, as seguintes pontuações mínimas:



Classificação	
Itens	Pontuação Mínima
Proposta (Análise Técnica)	30
Plano de Trabalho (Análise Técnica)	21
Plano de Trabalho (Análise Financeira)	24
TOTAL	75

- III. As propostas, uma vez analisadas, terão o projeto e o Plano de Trabalho aprovados ou rejeitados, a depender da pontuação alcançada. Se atingida a pontuação mínima, nos itens Proposta (Análise Técnica), Plano de Trabalho (Análise Técnica) e Plano de Trabalho (Análise Financeira), conforme **subitem IV** deste EDITAL, considerar-se-á o mesmo aprovado; se não, rejeitado.
- IV. As propostas, uma vez classificadas e relacionadas por ordem crescente, serão selecionadas, para fins de celebração, da pontuação mais alta para a mais baixa, até o limite da disponibilidade orçamentária da ação.
- V. Nos casos das propostas que apresentarem, na somatória total, a mesma pontuação, serão levados em consideração, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
- Maior pontuação na capacidade técnica e gerencial do proponente (**subitem 1.3 do Barema**) e, se persistir o empate;
 - Maior pontuação no documento técnico de projeto (**subitem 5.1 do Barema**) e, se persistir o empate;
 - Será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- VI. O resultado final desta fase será publicado no sítio eletrônico da Sudesb, bem como no Diário Oficial do Estado, podendo ser impugnado na forma do **subitem 7.7**.
- VII. A SUDESB analisará o recurso e emitirá parecer, deferindo ou indeferindo o pleito e promoverá as alterações necessárias quanto ao resultado, dando-lhe publicidade, caso o deferimento altere o resultado anteriormente publicado.
- VIII. Os projetos selecionados poderão sofrer redução dos valores apresentados conforme necessidade de adequação orçamentária/ financeira da autarquia.
- IX. As entidades com projetos selecionados serão convocadas pelo site da SUDESB e pelo DOE, para entrega dos documentos de acordo com o disposto no **item 8 deste EDITAL**.
- 7.5.8.** As propostas, classificadas e não selecionadas, serão registradas na Ata do Banco de Projetos, que terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado deste EDITAL.



7.5.9. A Ata do Banco de Projetos poderá ter sua vigência prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as características e funcionalidades da Ação Orçamentária no próximo exercício, bem como sancionada a Lei Orçamentária Anual – LOA, com disponibilidade orçamentária correspondente.

7.5.10. As propostas, mesmo listadas na Ata do Banco de Projetos, só serão celebradas se os eventos e/ou atividades propostas estiverem dentro do período de vigência da mencionada Ata, necessário, ainda, que o período de execução do projeto esteja em vigor ou possa ser reprogramado.

7.5.11. As entidades com propostas **listadas** na Ata do Banco de Projetos, considerando a ordem de classificação, serão informadas pelo **Site da Sudesb** e por aviso publicado no DOE, quanto aos trâmites necessários para a celebração dos instrumentos de Termos de Fomento, caso isto ocorra.

7.5.12. A falsidade de informações acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.13. O proponente deverá descrever minuciosamente sua capacidade técnica gerencial (**ANEXO X**), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.14. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 75 (setenta e cinco) pontos;
- b) que não pontuem nos critérios de julgamento **1.3 – Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente**, do Barema, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o EDITAL; ou
- d) com valor incompatível ao Estipulado por este EDITAL.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A SUDESB divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na sua página oficial, na internet, (www.sudesb.ba.gov.br), e no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Estará aberta a fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, à Comissão que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



7.7.2. Os recursos serão apresentados de forma presencial, no protocolo da SUDESB, das 09:00h às 12:00h e de 13:30 às 16:00h, na data limite estipulada no cronograma, apresentadas em envelope lacrado, identificando o EDITAL a que se destina, conforme modelo abaixo:

RECURSO CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 “SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DE ESPORTE, PARADESPORTO E LAZER”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: (_____)

CNPJ DA PROPONENTE : (_____)

Aos cuidados da Comissão Permanente de Análise do Chamamento Público

Local: Rua Paulo Moreira de Souza, s/n.º, Ipitanga, Logradouro n.º 43120, CEP: 42.706-050, Município de Lauro de Freitas/BA

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia de todo o teor dos autos, indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, no prazo previsto no cronograma deste EDITAL. Em não havendo, a Comissão prosseguirá para homologação e publicação do resultado definitivo, conforme **etapa 07**.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do seu recebimento.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento. A motivação deve ser clara e objetiva, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, na SUDESB, órgão responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem manifestação dos concorrentes, a SUDESB deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.



7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste EDITAL, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Até a assinatura do instrumento de parceria, a fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 3 – Etapas para Celebração das propostas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada, para comprovar o atendimento aos requisitos de celebração da parceria e da ausência de impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, e da ausência de impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e atualização de documentos, se necessário.
4	Parecer de Órgão Técnico e Jurídico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para comprovar o atendimento aos requisitos de celebração da parceria e da ausência de impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a SUDESB convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar os documentos exigidos para comprovar os requisitos necessários para a celebração da parceria, e de que não incorre nos impedimentos legais;

8.2.2. A OSC, para o cumprimento dos requisitos acima, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado via internet no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando no mínimo, 01 (um) ano de existência, com CADASTRO ATIVO, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Comprovação da Constituição, conforme Lei Estadual 8.647 de 29.07.03: Estatuto Social e eventuais alterações, devidamente registrado no cartório de títulos e documentos, o qual deverá conter dispositivos estabelecendo:

- a obrigatoriedade de não distribuir, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio e que os aplica, integralmente, na consecução do respectivo objeto social.



- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- Previsão de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo.
- c) Ata de Eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- d) RG e CPF do Representante Legal pela entidade;
- e) Comprovante de residência atual do Representante Legal da OSC;
- f) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- g) Indicação do Responsável Técnico pela execução do projeto (**ANEXO VI**);
- h) Indicação do Responsável pela prestação de contas (**ANEXO VI**);
- i) Declaração de ciência, concordância e responsabilidade aos termos do EDITAL (**ANEXO III**);
- j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO IV**;
- k) Declaração de Ausência de Destinação de Recursos (**ANEXO IV**);
- l) Declaração sobre instalações e condições materiais e capacidade técnica da OSC (**ANEXO V**);
- m) Relação nominal atualizada de cada um dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme **ANEXO VI**;
- n) Declaração de contrapartida, se houver (**ANEXO VII**);
- o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- p) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- q) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Prova da regularidade perante a Fazenda Estadual);
- r) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- t) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares emitida pelo Tribunal de Contas do Município ou Conselho de Contas;
- u) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares emitida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- v) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- w) Certidão de situação de adimplência no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON.
- x) Demonstrações contábeis do último exercício.



y) Demonstração de titularidade do espaço onde será realizado o projeto ou autorização de uso pelo seu proprietário.

z) Demonstrativos de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, com no mínimo 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

8.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.2.4. Os ajustes no Plano de Trabalho e orçamentos deverão ser apresentados logo em seguida que conferidos de forma regular os documentos de habilitação da OSC (8.2.3).

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da ausência de impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e que cumpre as demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta **Etapa 2** engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a SUDESB deverá consultar os demais cadastros dos órgãos do Estado para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste EDITAL e em seus anexos. Para tanto, a administração poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não



atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada para a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da **Etapa 1** da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da **Etapa 2**. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e atualização de documentos, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique a necessidade de atualização dos documentos já apresentados, a OSC será comunicada e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a SUDESB solicitará que sejam efetuados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.3. Constatada a regularidade da documentação encaminhada, a OSC será obrigada a apresentar comprovante de abertura de Conta Corrente Específica e Layout das peças do evento com a logomarca da SUDESB, em até 05 (cinco) dias após solicitação do setor técnico competente.

8.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Jurídico e assinatura do Termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do termo de parceria, dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do Parecer Técnico e Jurídico pela SudeSB, a designação do Gestor, e constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária.

8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na **Etapa 1**, da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da avença, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).



9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este EDITAL, são provenientes do orçamento da SUDESB, autorizado pela Lei nº 14.036 de 20 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.973, de 12 de julho de 2018 e Lei nº 13.468 de 29 de dezembro de 2015, Fonte 246, por meio do Programa 217 – ESPORTE E LAZER.

9.2. As propostas selecionadas obedecerão ao orçamento disponível nos termos da Ação Orçamentária 5793 - Apoio ao Esporte e Lazer Comunitário, dentro do Programa 217 - Esporte e Lazer, que tem por compromisso, promover o Esporte de Participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, preservando a cultura, o desenvolvimento integral e a formação da cidadania, permitindo o acesso dos povos e comunidades tradicionais.

9.3. Para este EDITAL, a SUDESB reservará recursos financeiros do exercício de 2019, no limite máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.4. O valor máximo para cada proposta é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser apresentada em conformidade com as despesas previstas no **ANEXO II** - Diretrizes para Elaboração dos Projetos.

9.5. O valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada, que poderá sofrer reajustes, em conformidade com o **ANEXO II**.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público, e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o quanto disposto no Termo de Fomento e na legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016 e demais princípios do Direito Administrativo. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.9. Os recursos provenientes da parceria só poderão ser utilizados para satisfação do seu objeto, admitidas, exclusivamente, as despesas listadas no **ANEXO II** - Diretrizes para Elaboração dos Projetos.



9.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

9.11. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, deverão estar adstritas ao objeto do Termo de Fomento.

9.12. As entidades deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.091 de 05 de outubro de 2016.

9.13. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.14. A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10.1.1. Em sendo ofertada contrapartida, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e ainda o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do **ANEXO VII** – Declaração de Contrapartida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este EDITAL será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da SUDESB, www.sudesb.ba.gov.br, 30 (trinta) dias antes do período de recebimento das propostas, contados a partir da data de publicação do EDITAL.

11.1.1. Será publicado o extrato do EDITAL no Diário Oficial do Estado.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo email edital.sudesb@sudesb.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3103-0920. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este EDITAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da



data-limite para envio das propostas, de forma pessoal, protocolada no endereço informado no **subitem 7.4.2.**

11.3.1. A resposta às impugnações caberá ao Diretor Geral da SudeSB.

11.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no EDITAL. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público, e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.3. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A SUDESB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público, disponibilizando gratuitamente o EDITAL e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.sudesb.ba.gov.br/Editais>.

11.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Este EDITAL terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. O envio de propostas implica na aceitação dos termos consignados neste EDITAL.



11.10. As atividades poderão ser remanejadas ou encerradas a inteiro critério da SUDESB, mediante análise de relatório que comprove a falta de demanda ou o não atendimento ao proposto no Plano de Trabalho, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, encaminhada ao Presidente da Instituição.

11.11. A SUDESB, se entender necessário, poderá solicitar que os documentos exigidos por este EDITAL sejam apresentados no original, para simples conferência.

11.12. O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários, sob exclusiva responsabilidade do proponente-parceiro, podendo a SUDESB, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade (direito do Estado não ser penalizado com tais cobranças caso a entidade não venha a ter patrimônio para arcar com as dívidas na justiça).

11.13. Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo de Fomento e/ou depois do prazo nele definido para o término do projeto.

11.14. Todas as alterações do Plano de Trabalho executadas sem a prévia autorização da SUDESB, serão penalizadas com a glosa de valores, quando for o caso, até sua regularização.

11.15. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão do Aceite Técnico referente aos aspectos pedagógicos dos Planos de Trabalhos, após a celebração dos Termos de Fomento, e a análise dos documentos apresentados pelos participantes, que emitirá parecer atestando o cumprimento do solicitado no EDITAL.

11.16. A emissão do Aceite Administrativo e do Aceite Financeiro da prestação de contas dos ajustes firmados, será realizada pela Diretoria Administrativo-Financeira.

11.17. Este EDITAL não envolve qualquer repasse de recursos, sendo voltado, apenas, para a seleção de propostas em conformidade com o objeto deste EDITAL e que possa executar a implementação do projeto.

11.18. As etapas do cronograma dessa seleção poderão sofrer alterações, mediante decisão da SUDESB, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada.

11.19. A qualquer tempo, este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser anulado ou revogado, ou sofrer alterações no seu cronograma e respectivos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, devidamente fundamentado, respeitando-se todos os atos advindos dos direitos constituídos, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, quando for o caso.



11.20. A classificação dos projetos, através deste CHAMAMENTO, não cria qualquer tipo de obrigação para a SUDESB, caracterizando, apenas, expectativa de direito para os selecionados.

11.21. Em qualquer fase prevista neste EDITAL, mesmo após a assinatura do Termo de Fomento, é obrigatório ao proponente ou parceiro:

- a) atender no prazo concedido às solicitações da SUDESB;
- b) permitir o acesso ao projeto, servidores da SUDESB, incumbidos do respectivo acompanhamento e fiscalização;
- c) apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;
- d) apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto.

11.22. Constituem anexos deste EDITAL e dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;

Anexo II – Diretrizes para Elaboração de Projetos; Anexo III – Declaração de Ciência, Concordância e Responsabilidade aos Termos do EDITAL;

Anexo IV – Declaração acerca da não Ocorrência de Impedimentos; Declaração de Inexistência de Vínculo com Fornecedores e Prestadores de Serviços do Projeto e Declaração de Ausência de Destinação de Recursos;

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VI – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da OSC e Indicação de Responsáveis pelo Projeto;

Anexo VII - Declaração de Contrapartida (se houver);

Anexo VIII – Modelo de Projeto Técnico;

Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo X - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial;

Anexo XI – Grade Comparativa dos Preços – Termo de Referência;

Anexo XII - Análise da Proposta – Classificação;

Anexo XIII – Análise da Documentação – Habilitação;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Fomento.

11.23 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento deste EDITAL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lauro de Freitas, 12 de Fevereiro de 2019.

Elias Nunes Dourado
Diretor Geral